

## **EDITAL Nº 3/CÂMPUS GOIÂNIA/IFG/2022**

### **PROGRAMA PERMANÊNCIA - CONECTIVIDADE**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de desigualdade socioeconômica, no Programa Permanência - Conectividade, por meio do Projeto Alunos Conectados, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de covid-19, a Resolução Consup/IFG nº 20/2020, que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial, a Resolução Consup/IFG nº 119/2021, que aprova o Regulamento Acadêmico e Administrativo para implantação da segunda etapa do Sistema de Ensino Emergencial – SEE em cursos presenciais, nas atividades presenciais de pesquisa, extensão e nas atividades administrativas do IFG, e a Resolução Consup/IFG nº 120/2022, que consolida o Plano de Ação Geral para o Retorno Seguro e Gradual das Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas no IFG e revoga a Resolução 118/2022.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Permanência - Conectividade tem como objetivo propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para o acompanhamento das atividades remotas, proporcionando, assim, a permanência e o êxito acadêmicos dos (as) estudantes, excepcionalmente durante a vigência do Sistema de Ensino Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de covid-19.

1.2 O Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) tem como objetivo a concessão de chips de telefonia celular possibilitando aos (as) estudantes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do câmpus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

#### **2. DESENVOLVIMENTO**

##### **2.1 Do objetivo do Edital**

Selecionar os (as) estudantes do IFG, em situação de desigualdade socioeconômica, que não dispõem ou que não têm acesso suficiente à internet, para participarem do Programa Permanência - Conectividade, contribuindo para a permanência e o êxito estudantil ao propiciar condições de acesso à internet necessárias para o acompanhamento das atividades

acadêmicas a serem realizadas enquanto perdurar o Sistema de Ensino Emergencial - SEE, no contexto emergencial da Pandemia de covid-19.

## **2.2 Do público**

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência - Conectividade, concedido por este Edital, todos os (as) estudantes que não dispõem ou que não têm acesso adequado e suficiente à internet para acompanharem as disciplinas que se mantiveram no formato remoto, por ocasião dos efeitos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021, e/ou as atividades propostas por ocasião da concessão de acompanhamento domiciliar.

2.2.2. Poderão se inscrever no Programa Permanência - Conectividade, concedido por este Edital, todos os (as) estudantes que atenderem o item 2.2.1 e que estiverem regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- e) Pós-graduação (*lato e stricto sensu*).

## **2.3 Das inscrições**

2.3.1 Para a efetivação da inscrição, os (as) estudantes deverão preencher o formulário online próprio, disponibilizado na página do processo seletivo, com acesso pelo link <http://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil>

2.3.2 Os estudantes que não realizaram o cadastramento dos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, pelo Edital nº 20/Câmpus Goiânia/IFG/2021, deverão, no momento da inscrição, anexar (upload de arquivos) a documentação prevista nos Anexos I deste Edital.

2.3.3 Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico no momento da inscrição (*upload* de arquivos), a documentação poderá ser enviada para o e-mail [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br) ou entregue na Coordenação de Assistência Estudantil (Sala T-209) do Câmpus, entre 8h e 11h, 14h e 17h ou 18h e 20h, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.3.4 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.5 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.3.6 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, devem ser observados os

cuidados necessários em relação à covid-19.

2.3.7 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas no ato da inscrição ou que forem encaminhadas por e-mail.

## **2.4 Dos critérios de seleção**

2.4.1 Para ser selecionado, o (a) estudante deverá:

- a) estar regularmente matriculado (a) nos cursos presenciais previstos no item 2.2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) estar matriculado em disciplinas ofertadas na forma remota por ocasião dos efeitos da IN nº 90/2021 e/ou estar em acompanhamento domiciliar;
- d) ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 Os estudantes recadastrados nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil por meio do Edital nº 20/Câmpus Goiânia/IFG/2021, que se inscreverem conforme o item 2.3.1 e atenderem aos critérios do item 2.4.1, estarão automaticamente selecionados neste Edital.

2.4.3 Os (as) estudantes que ainda não são participantes dos Programas de Assistência Estudantil serão selecionados (as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelo (a) profissional de Serviço Social, com base na análise da documentação entregue, prevista no item 2.3.2.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação no Programa Permanência - Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem aos critérios do item 2.4.1.

2.4.5 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, mediante análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

## **2.5. Da interposição de recurso**

2.5.1 O prazo para interposição do recurso será de um dia após a divulgação do resultado do Edital.

2.5.2 Para solicitar o recurso, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para o e-mail: [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br).

2.5.2.1 Em caso de dificuldade de acesso à internet o formulário de recurso poderá ser entregue na Coordenação de Assistência Estudantil, entre 8h e 11h, 14h e 17h ou 18h e 20h, em envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.5.3 O resultado do recurso será publicado e será informado o motivo do deferimento ou indeferimento e a divulgação ocorrerá na data prevista no item 2.8 deste edital.

## 2.6 Das formas de atendimento

Os (as) estudantes selecionados (as) por este Edital serão atendidos (as) por meio da disponibilização de chip de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo Projeto Alunos Conectados, até 30 de junho de 2022.

## 2.7 Do cancelamento do atendimento

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado em, pelo menos, um dos seguintes casos:

- a) afastar-se da Instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) trancar ou cancelar matrícula;
- c) solicitar, formalmente, desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa pelo (a) estudante ou pelo representante legal, em caso de adolescentes;
- d) tiver a situação socioeconômica alterada no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

2.7.1.1 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

## 2.8 Do cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição, atualização dos dados socioeconômicos e entrega dos documentos. OBS.: Os documentos podem ser entregues por meio de upload de arquivo no momento da inscrição, por meio de e-mail enviado a <a href="mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br">auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br</a> , com assunto PROGRAMA PERMANÊNCIA CONECTIVIDADE, ou por entrega presencial na CAE, em envelope lacrado endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Horário de atendimento presencial: 8h e 11h, 14h e 17h ou 18h e 20h	07/03/2022 a 18/03/2022
Período de avaliação das inscrições	19/03/2022 a 23/03/2022

Divulgação do resultado preliminar	24/03/2022
Interposição de recurso	25/03/2022
Análise do recurso	28/03/2022
Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação.	29/03/2022
Entrega do chip ao estudante/candidato classificado	30 e 31/03/2022

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Diretoria-Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br) ou entrar em contato com a CAE por outro meio, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus, e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 4 de março de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

ADRIANA DOS REIS FERREIRA  
Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

*(assinado eletronicamente)*

FABIANE COSTA OLIVEIRA  
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Goiânia

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.5 deste Edital, será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados (*upload* de arquivos) no ato da inscrição ou, na impossibilidade, devem ser encaminhados, em único documento no formato PDF, para o e-mail [auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br](mailto:auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br), ou entregues na CAE do Câmpus Goiânia.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário (comprovante atualizado).
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		

e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone (comprovantes atualizados).
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU - Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF; quando não houver, apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
	Quando	- Declaração de Renda (Anexo II – Modelo A);

j.	Trabalhador (a), Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H); - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

### 3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)

p.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; - Receita médica
----	-------------------	---

---

## ANEXO II

### A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_ declaro

para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo \_\_\_\_\_ atualmente a \_\_\_\_\_ profissão/ocupação de  
\_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor  
aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

## ANEXO II

### B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

---

\_\_\_\_\_, declaro que NÃO RECEBER  
NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou  
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei  
sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.  
10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

## ANEXO II

### C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que AJUDO  
FINANCEIRAMENTE \_\_\_\_\_, (nome do membro  
do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente  
R\$\_\_\_\_\_. Declaro ainda estar ciente de que as  
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de  
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto  
no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171  
e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

## ANEXO II

### D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que POSSUO  
RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel  
situado na \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira  
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em  
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6  
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

## ANEXO II

### E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_,  
ATUALMENTE O IMÓVEL declaro que ALUGO  
sito à

\_\_\_\_\_ para o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$\_\_\_\_\_. Declaro ainda  
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira  
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em  
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6  
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante  
Letra Legível

## ANEXO II

### F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que CEDO  
ATUALMENTE o imóvel sito à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o

(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até os

dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de  
minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções  
previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº  
83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

## ANEXO II

### G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, declaro que:

( ) RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), proveniente da guarda de  
\_\_\_\_\_(nome do filho/a)

( ) PAGO pensão alimentícia no valor de R\$\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) mensais, pago proveniente da guarda de  
\_\_\_\_\_(nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

## ANEXO II

### H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na

---

\_\_\_\_\_, declaro que SOU ISENTO DE  
DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme  
regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento  
provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou  
atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais  
casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.  
Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira  
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em  
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6  
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do (a) Declarante

